



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

### CRENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA

### (LEI 14.133/2021)

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, de acordo com os termos deste Edital, será realizada licitação, na na forma Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para:

<b>MODALIDADE/NÚMERO:</b>	<b>CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO MUNICIPIO DE ENCANTADO/RS, DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>09/2024</b>
<b>SECRETARIA SOLICITANTE:</b>	<b>Secretaria da Assistência Social e Habitação.</b>
<b>PERIODO DE CRENCIAMENTO</b>	<b>Das 8 h do dia 09/02/2024 até até 8 hrs do 08/03/2024.</b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>08/03/2024</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>9h. (horário de Brasília (DF).</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MAIOR PONTUAÇÃO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

1.1.Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. O edital está disponível para “download” no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

1.2.O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

1.4.O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br).

1.5.O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

\*Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

\*Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

\*Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

\*Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

\*Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

\*Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

\*Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

## 2. DO OBJETO

2.1.Constitui-se objeto do presente certame o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, nos termos e condições a seguir descritos.

2.2.O lote único definido a seguir, juntamente com a previsão de unidades habitacionais a serem executadas composto dos seguintes itens:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade, Calamidade, localizados no Bairro São José, Matrículas nº: 32.551, 32.552, 32.553, 32.554, 32.555, 32.556, 32.557, 32.558, 32.559, 32.560, 32.561, 32.562, 32.563, 32.564, 32.565, 32.566, 32.567, 32.568, 32.569, 32.570, 32.571, 32.572, 32.573, 32.574, 32.575, 32.576, 32.577, 32.578, 32.579, 32.580, 32.581, 32.582, 32.583, 32.585, 32.586, 32.587, 32.588, 32.589, 32.590, 32.591, 32.592, 32.593, 32.599, 32.600, 32.601, 32.602, 32.603, 32.604, 32.605, 32.606, 32.611, 32.612, 32.613, 32.614, 32.615, 32.616, 32.617, 32.618, 32.619, 32.620, 32.621, 32.622, 32.623, 32.624, 32.625, 32.626, 32.627, 32.628, 32.629, 32.630, 32.631, 32.632, 32.633, 32.634, 32.635, 32.636, 32.637, 32.638, 32.639, 32.640, 32.641, 32.642, 32.643, 32.644, 32.645, 32.646, 32.647, 32.648, 32.649, 32.650, 32.651, 32.652, 32.653, 32.654, 32.655, 32.656, 32.657, 32.658, 32.659, 32.660. (anexo IV) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	100
02	Matrículas destinadas a implementação de áreas verdes, Matrículas nº: 32.548, 32.549, 32.550, 32.584, 32.594, 32.595, 32.596, 32.597, 32.598, 32.607, 32.608, 32.609, 32.610. (anexo V) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	13
03	Matrículas destinadas a abertura de ruas, Matrículas nº: 32.544, 32.545, 32.546, 32.547. (anexo VI) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	4

2.3. As empresas participantes deverão apresentar proposta para o LOTE ÚNICO, composto pelos itens 1, 2 e 3, conforme critérios definidos no item 7 do presente edital.

2.4. As unidades habitacionais (UH) previstas nos Itens que compõem o LOTE ÚNICO, imóveis em forma de condomínio multifamiliar, do tipo “CASAS”, que deverão possuir área útil igual ou superior a 40m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados), conforme Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

2.4.1. É necessária a implementação, no projeto, a infraestrutura básica do loteamento, que contemple no mínimo os itens a seguir: Passeio público, meio-fio, pavimentação das ruas, iluminação da área externa, sistema de esgoto pluvial, sistema de alimentação de energia elétrica individualizado em cada terreno, sistema de alimentação de água individualizada em cada terreno.

2.5. As unidades habitacionais do LOTE ÚNICO serão construídas em terrenos classificados como qualificação superior, nas áreas descritas nas matrículas constantes nos anexos IV, V e VI deste edital.

2.6. A alienação dos terrenos públicos elencados acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontram. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

2.7. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e externa, e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste edital.

2.8.O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**2.9.A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, Análise Jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.**

### 3.DO VALOR

3.1.Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724/2023, o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado no Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023 é **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** – tipo casa, que pode ser extrapolado em até 10% nos terrenos classificados como qualificação superior, totalizando um “VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO PELO FAR DA UH” de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

3.2.O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

3.3.Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

4.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3.Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

#### 4.4.**Será vedada a participação de licitantes que:**

- não atendam as condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. *É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;*
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

i) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5. declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1.O Credenciamento deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Edital.

5.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Antes da abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos relacionados a seguir:

#### **6.2. PROPOSTA NOS MOLDES DO ANEXO I;**

#### **6.3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II;**

#### **6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **6.4.1. Habilitação Jurídica:**

##### **a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

##### **6.4.2. Regularidade Fiscal:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) **Alvará de localização fornecido pelo Município**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente, do município sede da empresa.

### 6.4.3. Qualificação Econômica - financeira:

- a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

### 6.4.4. Qualificação técnica:

- a) **Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional competente** da região onde a sede da licitante se localiza.
- b) **Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional competente**, da região onde a sede da licitante se localiza.
- c) **Comprovação do vínculo do responsável técnico** que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.
- d) **Atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto deste edital, comprovando a construção de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.
- d1) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.
- d2) **Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.**
- e) **Atestado de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

**e) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.**

**f) Atestado de visita técnica emitido pelo Responsável Técnico Municipal**, que poderá ser contatado através do telefone 51.3751.0100, Ramal 108 - Departamento de Projetos, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento, **OU Declaração que tem conhecimento dos locais** onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

**g) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)** em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

**h) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.**

**i) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal.**

**\*DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 7 do presente edital.

**6.5. Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**6.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**6.7.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**6.8.** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

**6.9. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**6.10.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

**6.11.** Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 6 e subitens.

**6.12.** A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) nos campos próprios deste Credenciamento.

**6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**

**6.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 7.DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1.As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 6 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	<b>Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)</b>	
	Nível A	<b>20 pontos</b>
	Nível B	<b>10 pontos</b>
	Nível C	<b>5 pontos</b>
	Níveis inferiores	<b>0 pontos</b>
	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>20 pontos</b>
2	<b>Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.</b>	<b>10 pontos</b>
3	<b>Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal.</b>	
	Nível 1	<b>20 pontos</b>
	Nível 2	<b>10 pontos</b>
	Nível 3	<b>5 pontos</b>
	Níveis inferiores	<b>0 pontos</b>
	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>20 pontos</b>
	<b>TOTAL MAXIMO DE PONTOS</b>	<b>50 pontos</b>

7.2.Será selecionada pelo Município de Encantado, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.3.Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 1 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.4.Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

7.5.O Município de Encantado emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Chamamento.

### 8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

8.3.As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

interposição do recurso.

8.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5.O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1.Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na forma prevista neste edital.

10.3.As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo). Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.4 O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br).

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

11.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

11.3.A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

11.4.As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

11.5.As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

11.6.As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

11.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

11.7.1. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

11.7.2. Responder por eventuais danos causados ao Município de Encantado e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

11.7.3. Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**11.8. Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.**

11.9. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

11.10. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pelo Agente de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

11.11. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

## 12. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Seleção.

Anexo IV – Matrículas destinadas as Habitações Populares

Anexo V – Matrículas destinadas às áreas verdes

Anexo VI – Matrículas destinadas a abertura de ruas

Anexo VII – Mapa de Localização do Loteamento

Anexo VIII – Mapa da situação.

Encantado, 07 de fevereiro de 2024.

JONAS CALVI  
Prefeito Municipal

JONAS  
CALVI:88  
39066705<sup>3</sup>  
3

Assinado de forma  
digital por JONAS  
CALVI:8839066705  
Dados: 2024.03.06  
13:25:14 -03'00'



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 (LEI 14.133/2021)**

**CRENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, a empresa\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_inscrite no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, neste ato, representada por\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, nos termos e condições a seguir descritos.

1.2.O lote único definido a seguir, juntamente com a previsão de unidades habitacionais a serem executadas composto dos seguintes itens:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade, Calamidade, localizado no Bairro São José, Matrículas nº: 32.551, 32.552, 32.553, 32.554, 32.555, 32.556, 32.557, 32.558, 32.559, 32.560, 32.561, 32.562, 32.563, 32.564, 32.565, 32.566, 32.567, 32.568, 32.569, 32.570, 32.571, 32.572, 32.573, 32.574, 32.575, 32.576, 32.577, 32.578, 32.579, 32.580, 32.581, 32.582, 32.583, 32.585, 32.586, 32.587, 32.588, 32.589, 32.590, 32.591, 32.592, 32.593, 32.599, 32.600, 32.601, 32.602, 32.603, 32.604, 32.605, 32.606, 32.611, 32.612, 32.613, 32.614, 32.615, 32.616, 32.617, 32.618, 32.619, 32.620, 32.621, 32.622, 32.623, 32.624, 32.625, 32.626, 32.627, 32.628, 32.629, 32.630, 32.631, 32.632, 32.633, 32.634, 32.635, 32.636, 32.637, 32.638, 32.639, 32.640, 32.641, 32.642, 32.643, 32.644, 32.645, 32.646, 32.647, 32.648, 32.649, 32.650, 32.651, 32.652, 32.653, 32.654, 32.655, 32.656, 32.657, 32.658, 32.659, 32.660.(anexo IV) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	100		
02	Matrículas destinadas a implementação de área verdes, Matrículas nº: 32.548, 32.549, 32.550, 32.584, 32.594, 32.595, 32.596, 32.597, 32.598, 32.607, 32.608, 32.609, 32.610. (anexo V)-LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	13		



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

03	Mátriculas destinadas a abertura de ruas, Matrícula nº: 32.544, 32.545, 32.546, 32.547.(anexo VI) LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO	04		
----	---	----	--	--

As empresas participantes deverão apresentar proposta para o LOTE ÚNICO, composto pelos itens, 1,2 e 3 descritos no Lote Unico conforme critérios definidos no item 7 do presente edital.

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento N° 02/2024 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal n° 11.439/2023, Portarias MCID n° 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorreremos nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória n° 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID n° 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID n° 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID n° 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, neste ato, representada por\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_,DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções daOIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 02/2024 (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ANEXO III

### TERMO DE SELEÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).**

O Município de Encantado/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 02/2024, constante do Processo Administrativo nº. 42122/2023, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

.....  
(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Encantado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURIDICO